

EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2025

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei 1.946/1978, com sede a Rua Chile, 401, Barcelona, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, em conformidade com o a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 14.133/21, Regulamento Interno de Licitações da URBES, Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o LEILÃO nº 002/2025, do tipo maior lance na modalidade **eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 06/2025, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg** devidamente matriculado perante a JUCESP sob o nº 1259. O leilão terá início no dia 24 de setembro de 2025, a partir das 09h00 horas no site www.kronleilos.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Sorocaba, classificados como **SUCATAS INSERVÍVEIS** com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e Trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo único** deste edital, com o peso estimado em 36.000 quilogramas, com avaliação que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleilos.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia 24/09/25, a partir das 09:00 horas,

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances, restrita aos interessados descritos no item 3.1.1, que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronbergleilos.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos documentos e confirmação de participação, sendo o cadastro requisito fundamental para participação no leilão.

3.1.1 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:

- I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou
- II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou
- III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e
- IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.1.1.2 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.

3.1.1.3 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.2 É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais): I. Com falência ou insolvência judicialmente decretadas II. Em dissolução ou em liquidação; III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Sorocaba; IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; 2 VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

3.3 Para habilitarem-se no certame, as empresas devem apresentar previamente, como condição para sua habilitação:

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova do credenciamento pelo órgão de trânsito competente;

X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XI – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos;

XII – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria

(material feroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XIII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIV – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 12.305/2010.

3.4 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

3.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

3.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

3.4.3 No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

3.4.4 Empilhadeira, pá carregadeira ou similares para movimentação das sucatas ferrosas;

3.4.5 Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

3.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.6.1 **Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sido apresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação, sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 5.7 do presente edital.**

3.7 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 3.1.1, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como sucata inservível.

3.8 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.9 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

3.9.1 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Sorocaba - SP, seus cônjuges, filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.3 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 38 e 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3.9.4 NÃO poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe do Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMATAÇÃO

4.1 Os lances poderão serão ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronbergleilos.com.br, tendo como lance mínimo estabelecido o valor de R\$ 0,20 por quilograma, o qual servirá de base para o lance inicial, que é a multiplicação do preço mínimo por quilograma pelo peso estimado do lote que é de 36.000 quilogramas, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Sorocaba - SP e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá emitir Nota Fiscal de entrada.

4.5 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total como comissão do Leiloeiro.

5.2 O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional podendo ser realizado em até 03 dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

5.2.1. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

5.3. O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (*setenta e duas horas*) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail liquidacao@kronbergleilos.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco dentro do prazo de 72h (*setenta e duas horas*) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a

comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Sorocaba/SP e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances

5.8. Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas neste instrumento. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo estabelecido ou não apresente a documentação exigida, será penalizado pelo perdimento do(s) bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos, inclusive a comissão do leiloeiro.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Sorocaba/SP, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de Nota de venda e emissão de Nota Fiscal de entrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.1.1. A retirada dos bens deverá ser agendada diretamente com a equipe do leiloeiro público contratado, através do telefone 41 3233 1077 e/ou por e-mail liquidacao@kronbergleilos.com.br.

7.1.2. A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada.

7.1.3 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

7.2 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.2.1 Ficam os interessados cientes de os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.2.2 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.2.3 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer dias **06 e 07 de outubro de 2025**, devendo apresentar a Nota de Venda em leilão.

7.2.4 A URBES realizará a liberação dos veículos A URBES realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do **Pátio Grupo 07**, devendo os agendamentos serem realizados diretamente com a equipe por intermédio do telefone **15 99782-3421**.

7.2.5 O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.

7.2.6 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Sorocaba não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.3 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Sorocaba - SP qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.4 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.4.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.4.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

7.4.2 Vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças".

7.5 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.6 É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.7 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Sorocaba/SP das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o Anexo único, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **22 e 23 de setembro de 2025** das **09:00 às 16:00** horas no pátio **GRUPO 07** localizado à **Av. Conde Zeppelin, 175 – Bairro Eden – Sorocaba/SP**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Sorocaba/SP, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 Realizar a descontaminação, diante da presença de representante do Município de Sorocaba/SP, consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.1.1. O Município de Sorocaba/SP irá indicar o servidor para acompanhar o processo de descontaminação supramencionado.

11.2 Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3 Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes; a não ser que opte pelo transporte dos veículos para seu pátio e ali realize a prensagem, entretanto os veículos serão pesados sem a descontaminação.

11.4 Caso opte pela prensagem no local, após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela arrematante com conferência pela empresa organizadora e a informação referente ao peso documentada nos relatórios.

11.5 Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.6 A arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.7 O Município de Sorocaba/SP terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da licitante até o cumprimento total da obrigação.

11.8 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à Trituração e a Reciclagem de Sucatas e Veículos.

11.9 Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

12.1 Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

12.2 Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

12.3 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio do Município de Sorocaba/SP e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

12.5 Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

12.6 Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

12.7 Organizar, sob a orientação da URBES, o pátio após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos.

12.8 Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

12.9 Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

13.2 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

13.3 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/outras), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

13.4 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação do Município ou à empresa de leilão público oficial, que repassará as informações ao Município contratante.

13.5. As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

13.6. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorribel às condições aqui estabelecidas.

13.7. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

13.8 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

13.9 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br

13.10 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

13.11 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

13.12 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba/SP.

13.13. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorribel às condições aqui estabelecidas.

13.14. Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

13.15. A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

13.16. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

13.17 A classificação de um veículo como CIRCULAÇÃO não tem relação alguma com sua conservação visual e aparência estética de sua lataria e demais equipamentos, mas só e somente só com a possibilidade do mesmo em voltar a circulação.

13.18 Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO podem retornar a circular em via pública, após devidamente registrados/transferidos e devidamente licenciados. Ficando o arrematante responsável pelos procedimentos de regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas, impostos ou tarifas que forem exigidas

13.19 Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO SEM MOTOR E/OU COM MOTOR A REGULARIZAR, podem retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pelo registro do motor/componente perante o órgão executivo de trânsito, devendo para tanto promover as vistorias necessárias, bem como o pagamento das devidas taxas. Neste caso, é necessário esclarecer que o veículo arrematado nesta condição, poderá ou não apresentar motor. Em ambos os casos, ficam cientes os arrematantes que deverá realizar a troca do



motor/componente, assim como deverá ser regularizado por diversos motivos, dentre eles o desgaste natural, danos irreversíveis, inconsistência documental, alterações ilegais etc.

13.19.1. Na hipótese de o veículo arrematado apresentar motor, caso este esteja irregular (por qualquer motivo perante o órgão executivo de trânsito) é dever do arrematante descartá-lo, trocá-lo e/ou regularizá-lo de maneira adequada, responsabilizando-se civil, criminal e ambientalmente no que diz respeito a destinação ilegal do motor.

13.19.2. Para a regularização do motor, caso exista, deve o arrematante seguir as normas e procedimentos indicadas pelo órgão executivo de trânsito competente, bem como arcar com os custos inerentes a sua troca e/ou regularização.

13.19.3. É dever do arrematante verificar previamente as condições do veículo arrematado sem motor e/ou com motor a regularizar, não podendo alegar desconhecimento sobre as características, condições e procedimentos necessários para regularização e/ou troca do componente. Ao ofertar o lance, o arrematante concorda com todas as condições previstas neste edital.

13.20 Os lotes classificados na condição de SUCATA poderão ser APROVEITÁVEIS (aqueles cujas peças, inclusive o motor, poderão ser reaproveitadas em outro veículo) ou APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração).

13.21 Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) não poderão ser regularizados, registrados ou licenciados de qualquer forma. Assim a sua circulação será permanentemente vedada em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

13.22 Os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

13.23 Os arrematantes são responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

13.24 Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presume-se serem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores, devendo os interessados examiná-los previamente e a suas expensas de acordo com o previsto neste edital, ficando, desde já, estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial ou a URBES qualquer responsabilidade sobre o estado de conservação geral do veículo, ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

13.25 Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CIRCULAÇÃO, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos e restrições pelos órgãos de trânsito ou outros envolvidos, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo a URBES apenas solicitar as referidas baixas ou desvinculações. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.

13.26 É dever do arrematante promover a visitação prévia, bem como responsabilizar-se pela prévia verificação de eventuais restrições administrativas, policiais, receitas federal e estaduais ou judiciais que recaiam sobre o(s) bem(s) arrematado, até a data anterior a realização do leilão. Ficando declarado que é ciente de qualquer que houver, não podendo alegar desconhecimento.

13.27 É dever do arrematante não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas

13.28 Caso o arrematante de lote em CIRCULAÇÃO deseje transferir o bem para Estado diverso do registro do veículo, o arrematante deverá solicitar o número do CRV ao DETRAN do estado

para onde deseja realizar a transferência do bem. A URBES e o Leiloeiro Público não possuem acesso ao respectivo número, eximindo da responsabilidade de consegui-los.

13.29 Os débitos de IPVA, Licenciamento e Seguro DPVAT do ano corrente em que o Leilão é realizado, assim como os demais subsequentes, são de responsabilidade do arrematante, ainda que o Leilão tenha ocorrido nos meses finais do respectivo ano e/ou ainda que não tenha sido efetivada a transferência de propriedade.

13.30 A baixa de restrições judiciais é de inteira responsabilidade dos Tribunais de Justiça que as impuseram, cabendo a URBES e/ou o leiloeiro somente comunicar a venda e solicitar a baixa das mesmas junto aos respectivos Tribunais, conforme legislação vigente. Desta forma, a URBES e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela URBES e Leilão que não sejam de sua responsabilidade.

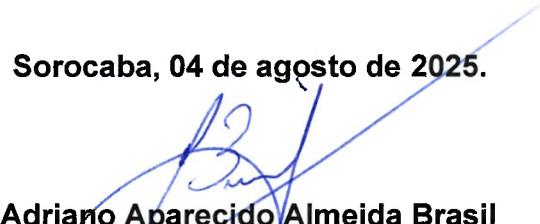
13.31 A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT, Autos de Infrações, Notificações de Penalidades e Multas de qualquer natureza ou órgão, Dívidas Ativas) e restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao exercício do corrente Leilão é de inteira responsabilidade dos órgãos executivos de transito que instituiram a anotação no prontuário de onde os veículos estão registrados. Desta forma, a URBES e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela URBES e Leilão que não sejam de sua responsabilidade.

13.32 O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei Federal nº 13.303/16 e nº 14.133/2021, além do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES.

13.33 Através do presente Edital de Leilão ficam também notificados os Srs. proprietários dos veículos em leilão, bem como eventuais possuidores (comunicação de venda) que não efetivaram transferência de propriedade junto ao DETRAN (proprietários sem domínio), como ainda instituições financeiras e eventuais demais credores que, de acordo com a previsão do artigo 37 da Resolução 623/16 - CONTRAN, caso os valores angariados pela venda do veículo não sejam suficientes para cobertura de todas as despesas pertinentes a guarda em pátio, remoção através de guincho e etc, ficarão sujeitos a medidas restritivas de crédito e/ou cobranças extrajudiciais ou judiciais, com o acréscimo de eventuais despesas originadas pela cobrança, ao que suprida pelo presente Edital a necessidade de outra notificação e/ou cientificação.

13.34. Integra o presente edital, independente de transcrição, o **Anexo único: Relação de veículos na condição de Sucata Inservível**.

Sorocaba, 04 de agosto de 2025.


Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente da URBES

HELCIO
KRONBERG:085
18784824

Assinado de forma digital
por HELCIO
KRONBERG:08518784824
Dados: 2025.08.04
11:46:40 -03'00'

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA INSERVÍVEL

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MÓDELO	CHASSI ENCONTRADO	RENAVAM	UF	STATUS	VALOR
	400-1400	MICRO ONIBUS	MARCOPOLÔ	PRATA	X	X	X	SP	Sucata inservível	R\$ 300,00
	APR0099	AUTOMÓVEL	FIAT/UNO CS IE	VERMELHA	1995/1996	X	00642960496	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	AQE2983	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/CELTIA 2P LIFE	PRATA	2008/2009	X	00969736878	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	ASK8989	AUTOMÓVEL	CITROËN/CITROËN C4 PALLAS20GLM	PRATA	2007/2008	X	00956832326	SP	Sucata inservível	R\$ 200,00
	BGP5783	AUTOMÓVEL	VW/SANTANA GL 2000	AZUL	1991/1992	X	601759583	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BIS0507	CAMINHONETE	CHEVROLET/CHEVROLET C20 CUSTOM S	VERMELHA	1990/1991	X	00431305501	SP	Sucata inservível	R\$ 200,00
	BJF1416	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/OMEGA CD	PRETA	1992/1993	X	00704010941	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BKO6140	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN/SAVEIRO S	BRANCA	1986/1986	X	00380781026	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BMB9723	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN/GOL CL	BRANCA	1993/1993	X	00611941295	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BNY1D43	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN/GOL CL	BRANCA	1988/1989	X	00417775725	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BSH7203	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/ELECTRA GLS	BRANCA	1995/1995	X	00634615300	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BTA7487	AUTOMÓVEL	I/ASIA	BRANCA	1997/1997	X	00685133320	SP	Sucata inservível	R\$ 200,00
109	BTM8583	AUTOMÓVEL	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	PRATA	1996/1996	X	00652635610	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BTT1876	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN/PARATI CL 1.6 MI	CINZA	1997/1998	X	00691412812	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BUY5833	AUTOMÓVEL	FIAT/UNO S IE	BRANCA	1993/1994	X	00617200556	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BXN2506	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN/GOL I	BRANCA	1996/1996	X	00670919314	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	BZN9910	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN/GOL 1000	BRANCA	1994/1994	X	00629063761	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	CAH7043	CAMIONETA	IMP/WILLYS OVERLAND	AZUL	1965/1965	X	412407477	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	CGI4860	AUTOMÓVEL	FORD/FIESTA	BRANCA	1996/1997	X	00662477456	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	CHH0528	AUTOMÓVEL	FIAT/UNO MILLE SX	PRETA	1997/1997	X	672597381	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	CHU7781	AUTOMÓVEL	FIAT/TEMPRA HLX 16V	VERMELHA	1997/1997	X	006669420875	PR	Sucata inservível	R\$ 150,00
	CIB9662	AUTOMÓVEL	FORD/FIESTA	PRETA	1997/1997	X	00671102869	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00
	CIH9335	AUTOMÓVEL	FIAT/PALIO ED	VERDE	1996/1997	X	00663263778	SP	Sucata inservível	R\$ 150,00

✓

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria da Mobilidade

Prefeitura de
SOROCABA

CIQ8931	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CHEVETTE	BRANCA	1983/1983	X	00371371007	SP	Sucata inservível	R\$	120,00
CKL0289	AUTOMOVEL	CHEVROLET/VECTRA GLS	PRATA	1996/1997	X	00667166971	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
CKL1264	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL MI	CINZA	1997/1997	X	00668568321	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
CKL3950	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/VOYAGE LS	BRANCA	1983/1983	X	00384212590	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
CLK4348	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CHEVROLET	BRANCA	1978/1978	X	00409736422	SP	Sucata inservível	R\$	200,00
CNC6182	AUTOMOVEL	IMP/FIAT SIENA EL	VERMELHA	1997/1998	X	00702716448	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
CONTROLE 98547	AUTOMOVEL	RENAULT LOGON/ PRETA	X	X	X			Sucata inservível	R\$	120,00
COU7138	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 16V	VERDE	1998/1998	X	00694342343	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
CVE8303	AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE SMART	BRANCA	2000/2001	X	00737399767	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
CWE8477	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	2003/2004	X	00816713715	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
CYD0601	AUTOMOVEL	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	CINZA	1998/1998	X	00712130128	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
CYW8J58	AUTOMOVEL	FIAT/STILO	PRETA	2002/2003	X	00797209107	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DBH5211	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	PRETA	2000/2000	X	00735819785	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DDL9263	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 16V PLUS	CINZA	2000/2001	X	00745550134	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DDY2192	AUTOMOVEL	GM/CORSA MILLENIUM	PRATA	2001/2001	X	757617417	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DEB4407	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO EX	VERDE	2001/2001	X	00760637032	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DIF5646	AUTOMOVEL	RENAULT/CLIO EXP 10 16V/S	PRATA	2003/2003	X	00807373125	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DIR8353	AUTOMOVEL	FORD/KA GL	PRETA	2003/2003	X	801288444	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DIS4960	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO EX	AZUL	2002/2003	X	841258368	SP	Sucata inservível	R\$	120,00
DLG8463	AUTOMOVEL	PEUGEOT/206 SW 16PREFENC	AZUL	2005/2005	X	00867315377	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DTX1196	AUTOMOVEL	RENAULT/MEGANE SD EXPR 16	VERMELHA	2006/2007	X	00895541750	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
DZE2021	AUTOMOVEL	VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR	PRETA	2007/2008	X	935474951	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
EAG6941	AUTOMOVEL	FORD/KA FLEX	PRETA	2008/2009	X	00974991953	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
EMW6280	AUTOMOVEL	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	PRATA	2010/2011	X	00204954614	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
FAD9279	AUTOMOVEL	HYUNDAI/HYUNDAI IX35 2.0	PRETA	2011/2012	X	00494291567	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
GN19020	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/QUANTUM GLS 2000	BEGE	1998/1999	X	00246722460	GO	Sucata inservível	R\$	150,00
GOT7367	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/QUANTUM ROXA	ROXA	1993/1993	X	00608907910	SP	Sucata inservível	R\$	150,00

AN

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria da Mobilidade

Prefeitura de SOROCABA

			GLS 2000								
	HAB4652	AUTOMÓVEL	FIAT/PALIO FIRE	CINZA	2002/2003	X	00784977380	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
	HDT3091	AUTOMÓVEL	FORD/FOCUS 1.6L FC	PRATA	2006/2007	X	00892554517	PI	Sucata inservível	R\$	150,00
	HZV9404	AUTOMÓVEL	FORD/KA	AZUL	1997/1997	X	00673262871	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
	KFO2132	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/CORSA WIND	BRANCA	2001/2001	X	00752382195	SP	Sucata inservível	R\$	150,00
	MPQ7713	AUTOMÓVEL	CAMINHONETE	BRANCA	2003/2004	X	00817255516	SP	Sucata inservível	R\$	200,00